GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação João Pinheiro

Biblioteca

Nota Técnica nº 3/FJP/BIBLIOTECA/2026

PROCESSO Nº 2060.01.0000767/2026-03

NOTA TÉCNICA

1. RELATÓRIO

Em atenção ao Memorando FJP/DPGF nº 87/2026, apresenta-se a presente análise técnica e os respectivos esclarecimentos acerca da caracterização do serviço como de natureza contínua, da definição da vigência contratual e da adoção da contratação direta por dispensa por valor, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da eficiência.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A fixação da vigência contratual em 60 (sessenta) meses encontra amparo no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua do serviço de suporte técnico especializado ao software de descoberta VuFind. Trata-se de serviço essencial à sustentação das atividades institucionais da Biblioteca, responsável pela manutenção da Biblioteca Digital do Estado de Minas Gerais, cuja interrupção pode comprometer a disponibilidade, a integridade e o desempenho da plataforma. A adoção de prazo plurianual revela-se, portanto, medida aderente ao interesse público, ao possibilitar a redução de custos administrativos associados à repetição de procedimentos licitatórios, a mitigação de riscos operacionais decorrentes de descontinuidades contratuais e o incremento da estabilidade e previsibilidade na execução do serviço, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

No que tange à forma de contratação, mostra-se adequada a adoção da dispensa eletrônica (COTEP), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em serviço técnico especializado de baixa complexidade operacional e que o valor estimado da contratação, aferido em base anual, enquadra-se no limite legal estabelecido. Para fins de verificação desse limite, observa-se o disposto no § 1º do referido artigo, que determina a consideração do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, evitando-se o fracionamento indevido da despesa e assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico.

Ressalta-se, ainda, que as atividades de implantação, configuração e eventual customização da solução possuem caráter pontual e serão executadas em etapa inicial do contrato. Após sua conclusão, o escopo contratual restringir-se-á à prestação de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evoluções de pequeno porte, o que contribui para a simplificação da gestão contratual, a previsibilidade dos custos e a racionalização das futuras contratações, em alinhamento com o princípio da eficiência.

Por fim, destaca-se que a solução adotada baseia-se em software livre (VuFind), o que assegura amplo acesso ao código-fonte, à documentação técnica e à possibilidade de contratação de diferentes fornecedores especializados no mercado. Tal característica favorece a competitividade, reduz riscos de dependência tecnológica e amplia as alternativas de suporte, contribuindo para a continuidade e sustentabilidade da solução no âmbito institucional.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela caracterização do serviço como de natureza contínua, manifestando-se a unidade demandante favoravelmente à adoção da vigência contratual de 60 (sessenta) meses e da contratação direta por dispensa eletrônica (COTEP).

Documento assinado eletronicamente por **Roger de Miranda Guedes**, **Bibliotecário(a)**, em 04/08/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146025691** e o código CRC **DA0DCE99**.

Referência: Processo nº 2060.01.0000767/2026-03 SEI nº 146025691